



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO (CONTRATAÇÕES)

FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O presente processo é continuidade das atividades relativas à contratação de fornecedor, após a realização da fase de planejamento, destinando-se a:

Objeto da contratação: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta, transporte, distribuição e posterior recolhimento de urnas eletrônicas a serem utilizadas pelas Zonas Eleitorais do Estado do Rio Grande do Norte na realização das eleições municipais de 2020.

Unidade demandante: SETRAN/COADI/SAOF

Nro do PAE da fase de planejamento: 613/2020

Documento assinado digitalmente por:

Eduardo Cardoso dos Santos
19/03/2020 18:04:25



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
SEÇÃO DE GESTÃO DE TRANSPORTES**

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2020

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE URNAS NAS ELEIÇÕES 2020

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta, transporte, distribuição e posterior recolhimento de urnas eletrônicas a serem utilizadas pelas Zonas Eleitorais do Estado do Rio Grande do Norte na realização das eleições municipais de 2020 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE	ITEM	CATSER	DESCRIPÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Qtde	UND
1	1	3263	Distribuição e recolhimento das urnas no 1º turno das eleições 2020	3.583	Unidade
	2	3263	Distribuição e recolhimento das urnas no 2º turno, caso se confirme, das eleições 2020	1.462	Unidade

- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.
 1.3. Os quantitativos são os discriminados na tabela acima.
 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por Preço Global.
 1.5. O prazo de vigência do contrato é até 31/12/2020.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A importância da referida contratação tem por necessidade a distribuição das urnas eletrônicas para o pleito que se aproxima e a impossibilidade atual do referido serviço ser realizado pelo TRE/RN com seus recursos próprios, tanto humanos, quanto materiais.

2.2. Esta contratação conferirá segurança ao pleito, pois é a garantia de que a urna eletrônica esteja nos locais de votação no dia da eleição. Além disso, uma adequada logística de recolhimento é fundamental para a celeridade na apuração.

2.3. A formação do lote foi feita objetivando economia processual, maior eficiência na fiscalização e controle de custos, bem como facilidade de operação dos serviços. Também não é viável operacionalmente que uma empresa realize a distribuição e outra o recolhimento. A troca de empresas no transcurso da realização dos serviços é prejudicial ao bom andamento das atividades. Além disso, permite que a empresa que realizou o serviço no primeiro turno seja a mesma no

Documento assinado digitalmente por:

Eduardo Cardoso dos Santos
19/03/2020 18:04:25



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
SEÇÃO DE GESTÃO DE TRANSPORTES**

segundo, trazendo maior agilidade na execução dos serviços, devido ao conhecimento dos locais de votação e demais experiências adquiridos no primeiro turno.

2.4 Os serviços previstos no item 2 só serão contratados caso ocorra o 2º turno das eleições municipais em Natal/RN.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2. 3.1. O serviço será dividido em 02 (dois) itens, que formarão um lote:

Item 01 - Coleta, distribuição e recolhimento das Urnas (1º Turno);
 Item 02 - Coleta, distribuição e recolhimento das Urnas (2º Turno);

3.2. Coleta, distribuição e recolhimento das Urnas (1º Turno)

Primeiramente, a empresa contratada deverá realizar a coleta de 3.583 urnas eletrônicas, conforme estabelecido a seguir:

3.2.1. **Zonas Eleitorais:** 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 50ª, 51ª e 69ª

Quantidade de Urnas: 2.297 (dois mil duzentos e noventa e sete)

Cidade onde estarão armazenadas: Natal/RN

Endereço onde estarão armazenadas: COJE - Rua da Torre, s/n, Tirol

Cidades onde serão distribuídas:

Zona Eleitoral	Município	Qtde de urnas
1ª	Natal	296
2ª	Natal	382
3ª	Natal	325
4ª	Natal	219
69ª	Natal	240
Subtotal	Natal	1.462
5ª	Bom Jesus	32
5ª	Macauíba	169
5ª	Senador Elói de Souza	16
50ª	Parnamirim	401
51ª	São Gonçalo do Amarante	217

3.2.2. **Zona Eleitoral: 9ª**

Quantidade de Urnas: 150 (cento e cinquenta)

Documento assinado digitalmente por:

Eduardo Cardoso dos Santos
 19/03/2020 18:04:25



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
SEÇÃO DE GESTÃO DE TRANSPORTES**

Cidade onde estarão armazenadas: Goianinha/RN

Endereço onde estarão armazenadas: a definir

Cidade onde serão distribuídas:

Zona Eleitoral	Município	Qtde de urnas
9ª	Espírito Santo	25
9ª	Goianinha	73
9ª	Jundiá	13
9ª	Tibau do Sul	39

3.2.3. Zona Eleitoral: 13ª

Quantidade de Urnas: 113 (cento e treze)

Cidade onde estarão armazenadas: Santo Antônio/RN

Endereço onde estarão armazenadas: Rua Professor Edmilson Severiano de Melo, 95, Centro, Santo Antônio

Cidade onde serão distribuídas:

Zona Eleitoral	Município	Qtde de urnas
13ª	Passagem	13
13ª	Santo Antônio	58
13ª	Serrinha	22
13ª	Várzea	20

3.2.4. Zona Eleitoral: 20ª

Quantidade de Urnas: 194 (cento e noventa e quatro)

Cidade onde estarão armazenadas: Currais Novos/RN

Endereço onde estarão armazenadas: a definir

Cidade onde serão distribuídas:

Zona Eleitoral	Município	Qtde de urnas
20ª	Cerro-Cora	30
20ª	Currais Novos	108
20ª	Lagoa Nova	45
20ª	Bodó	11

3.2.5. Zona Eleitoral: 30ª

Quantidade de Urnas: 126 (cento e vinte e seis)

Cidade onde estarão armazenadas: Macau/RN

Endereço onde estarão armazenadas: a definir

Cidade onde serão distribuídas:

Zona Eleitoral	Município	Qtde de urnas
30ª	Guamaré	42
30ª	Macau	84

Documento assinado digitalmente por:

Eduardo Cardoso dos Santos
19/03/2020 18:04:25



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
SEÇÃO DE GESTÃO DE TRANSPORTES**

3.2.6. Zona Eleitoral: 33^a

Quantidade de Urnas: 287 (duzentos e oitenta e sete)

Cidade onde estarão armazenadas: Mossoró/RN

Endereço onde estarão armazenadas: Fórum Eleitoral – Av. Abel Coelho, nº 1181, Bairro Abolição II

Cidade onde serão distribuídas: 287 em Mossoró

3.2.7. Zona Eleitoral: 34^a

Quantidade de Urnas: 269 (duzentos e sessenta e nove)

Cidade onde estarão armazenadas: Mossoró/RN

Endereço onde estarão armazenadas: Fórum Eleitoral – Av. Abel Coelho, nº 1181, Bairro Abolição II

Cidade onde serão distribuídas: 269 em Mossoró

3.2.8. Zona Eleitoral: 58^a

Quantidade de Urnas: 63 (sessenta e três)

Cidade onde estarão armazenadas: Mossoró/RN

Endereço onde estarão armazenadas: Fórum Eleitoral – Av. Abel Coelho, nº 1181, Bairro Abolição II

Cidade onde serão distribuídas:

Zona Eleitoral	Município	Qtde de urnas
58 ^a	Baraúna	63

3.2.9. Zona Eleitoral: 64^a

Quantidade de Urnas: 84 (oitenta e quatro)

Cidade onde estarão armazenadas: Extremoz/RN

Endereço onde estarão armazenadas: Sede da Zona Eleitoral

Cidade onde serão distribuídas: a definir

Zona Eleitoral	Município	Qtde de urnas
64 ^a	Extremoz	84

3.2.10. A Distribuição das Urnas (1º Turno) deverá estar concluída até às 16h do dia 03/10/2020, para as 2.297 (dois mil, duzentos e noventa e sete) urnas eletrônicas de Natal, Parnamirim, Bom Jesus, Macaíba, Senador Elói de Souza e São Gonçalo do Amarante, e até às 18h do mesmo dia, para as 1.286 (um mil duzentos e oitenta e seis) do interior do Estado.

3.2.11. Os locais de votação onde as urnas serão entregues estão contemplados na relação anexa ao final deste documento.

3.2.12. A CONTRATADA realizará o embarque das urnas no dia 02/10/2020 e os veículos serão fechados e guardados na CONTRATANTE (COJE - Rua da Torre, s/n, Tirol, Natal-RN).

Documento assinado digitalmente por:

Eduardo Cardoso dos Santos
19/03/2020 18:04:25



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
SEÇÃO DE GESTÃO DE TRANSPORTES**

3.2.13. Recolhimento das Urnas (1º Turno).

3.2.14. O Recolhimento das Urnas após a votação (1º Turno) se dará no dia 04/10/2020, tendo como objeto apenas as 1.792 (um mil, setecentas e noventa e duas) urnas eletrônicas das Zonas Eleitorais de Natal/RN (1^a, 2^a, 3^a, 4^a e 69^a ZEs) e Parnamirim/RN (50^a ZE), constantes do subitem 3.2.1, tendo início às 19h00min, devendo ser concluído até às 22h00min do mesmo dia. Essas urnas recolhidas nos locais de votação deverão ser entregues nos seguintes locais:

3.2.15. Todas as urnas das zonas eleitorais de Natal deverão ser entregues no Centro de Operações da Justiça Eleitoral - COJE, localizado na Rua da Torre, s/n, Tirol.

3.2.16. As 401 urnas da 50^a ZE deverão ser entregues na Associação de Moradores do Bairro Cohabinal, localizada na rua Edson Luís Rodrigues Siqueira, S/N Cohabinal – Parnamirim - RN. Caso haja alteração do local de armazenamento, este Tribunal informará com a devida antecedência à CONTRATADA.

3.3 Coleta, distribuição e recolhimento das Urnas (2º Turno)

Primeiramente, a empresa contratada deverá realizar a coleta de 1.462 urnas eletrônicas, conforme estabelecido a seguir:

3.3.1. Zonas Eleitorais: 1^a, 2^a, 3^a, 4^a e 69^a

Quantidade de Urnas: 1.462 (um mil quatrocentos e sessenta e dois)

Cidade onde estarão armazenadas: Natal/RN

Endereço onde estarão armazenadas: COJE - Rua da Torre, s/n, Tirol

Cidade onde serão distribuídas:

Zona Eleitoral	Município	Qtde de urnas
1 ^a	Natal	296
2 ^a	Natal	382
3 ^a	Natal	325
4 ^a	Natal	219
69 ^a	Natal	240
Subtotal	Natal	1.462

3.3.2. A Distribuição das Urnas (2º Turno) deverá estar concluída até às 16h do dia 24/10/2020, para as 1.462 urnas eletrônicas de Natal.

3.3.3. Os locais de votação onde as urnas serão entregues estão contemplados na relação anexa ao final deste documento.

3.3.4. A CONTRATADA realizará o embarque das urnas no dia 23/10/2020 e os veículos serão fechados e guardados na CONTRATANTE (COJE - Rua da Torre, s/n, Tirol, Natal-RN).

3.3.4. Recolhimento das Urnas (2º Turno).

3.3.5. O Recolhimento das Urnas após a votação (2º Turno) se dará no dia 25/10/2020, tendo como objeto apenas as 1.462 urnas eletrônicas das Zonas Eleitorais de Natal/RN (1^a, 2^a, 3^a, 4^a e 69^a ZEs),

Documento assinado digitalmente por:

Eduardo Cardoso dos Santos
19/03/2020 18:04:25



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
SEÇÃO DE GESTÃO DE TRANSPORTES**

constantes no subitem 3.3.1, tendo início às 19h00min, devendo ser concluído até às 22h00min do mesmo dia. Essas urnas recolhidas nos locais de votação deverão ser entregues nos seguintes locais:

3.3.6. Todas as urnas das zonas eleitorais de Natal deverão ser entregues no Centro de Operações da Justiça Eleitoral - COJE, localizado na Rua da Torre, s/n, Tirol.

3.4. As Urnas Eletrônicas são equipamentos eletrônicos, acondicionados em caixas de papelão, com as seguintes medidas: 53 cm de comprimento; 43,0 cm de largura; 23,0 cm de altura; pesando entre 9,5 e 10 kg .

3.5. A CONTRATADA deverá estabelecer os quantitativos de rotas e veículos, de acordo com o seu planejamento logístico para prestação dos serviços, considerando os prazos a serem cumpridos constantes deste item 03.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Trata-se de serviço comum sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

4.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1 A prestadora dos serviços deve possuir ou contratar veículos de grande e médio porte para o transporte das UEs. Deve também demonstrar qualidade na execução, já que o serviço tem que ser realizado num prazo exíguo e em diversas localidades.

5.1.2 A contratação não é continuada e a prestação dos serviços se encerra quando do recolhimento de todas as urnas após a votação do segundo turno, se houver.

5.1.3 A Contratada deverá observar os critérios e práticas de sustentabilidade assim como obedecer as normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas vigentes.

5.2. Declaração do vencedor do certame de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço. (sugiro retirar)

5.3. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

6. VISTORIA PARA LICITAÇÃO

Documento assinado digitalmente por:

Eduardo Cardoso dos Santos
19/03/2020 18:04:25



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
SEÇÃO DE GESTÃO DE TRANSPORTES**

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, o licitante poderá vistoriar o local de coleta e recolhimento das urnas eletrônicas, acompanhado de Servidor designado, com a finalidade de dimensionar quantidade, capacidade e tamanho dos veículos de tal forma que consigam adentrar o local e conseguir fazer as manobras necessárias à prestação dos serviços.

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.2.1 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.3. A não realização da vistoria, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes do local da coleta e recolhimento das urnas eletrônicas, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Os serviços serão executados em conformidade com o item 3 deste Termo de Referência).

7.2. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

7.2.1. Assiduidade e pontualidade por parte dos funcionários da Contratada.

7.2.2. Urbanidade e presteza apresentados pelos funcionários da Contratada.

7.2.3. Reposição de pessoal na eventual falta ou ausência do empregado designado para a prestação de serviço.

7.2.4. Reposição de veículo por eventual falha mecânica.

7.2.5. Agilidade e presteza no atendimento dos pedidos da equipe de fiscalização contratual quanto a eventuais ajustes requeridos, conforme a necessidade do serviço;

7.2.6. Eficiência, eficácia e adequação dos serviços desenvolvidos pelo colaborador diante das demandas que o TRE/RN lhe apresentar no transcurso dos serviços.

7.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias corridos pelo fiscal ou equipe de fiscalização do contrato para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

7.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal ou equipe de fiscalização do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

7.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

7.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

7.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Documento assinado digitalmente por:

Eduardo Cardoso dos Santos
19/03/2020 18:04:25



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
SEÇÃO DE GESTÃO DE TRANSPORTES**

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

8.1 A gestão do contrato será exercida pela equipe de gestão e fiscalização a ser designada pela CONTRATANTE.

8.2 A comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA se dará, principalmente através de preposto formalmente designado pela CONTRATADA e se limitará expressamente sobre os termos do contrato firmado e das obrigações a serem cumpridas. Outras formas de comunicação serão a emissão/recebimento de ofícios, e-mails institucionais, telefone e mensagens eletrônicas.

8.3 A forma de aferição/medição para efeito de pagamento será a execução completa dos serviços no 1º turno e execução completa dos serviços no 2º turno, se houver.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Disponibilizar as urnas eletrônicas devidamente identificadas, acondicionadas em caixas apropriadas e com a informação do local de votação.

9.2. Colocar em cada local de votação, um agente de segurança pública para o recebimento das urnas.

9.3. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.4. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços.

9.5. Fiscalizar os serviços contratados conforme este Termo de Referência.

9.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada.

9.7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato.

9.8. Fornecer os recibos de entrega de urnas eletrônicas que serão conduzidos em cada rota e onde constarão a quantidade de urnas eletrônicas entregues em cada local de votação. Os recibos serão emitidos por cada Zona Eleitoral.

9.9. Providenciar para que existam servidores das Zonas Eleitorais acompanhando o embarque e desembarque das Urnas nos locais de armazenamento.

9.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

9.11. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou equipe de fiscalização especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Documento assinado digitalmente por:

Eduardo Cardoso dos Santos
19/03/2020 18:04:25



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
SEÇÃO DE GESTÃO DE TRANSPORTES**

9.12. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

9.13. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.14. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.14.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados.

9.14.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas.

9.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato:

9.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

9.17. Cientificar a Assessoria Jurídica da própria Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

9.18. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Utilizar veículos com os seguintes requisitos: identificação da empresa; em perfeito estado de conservação; em perfeitas condições de tráfego, conforme disposto na legislação de trânsito em vigor, inclusive quanto ao pagamento de impostos, seguros obrigatórios e demais taxas, podendo essas comprovações ser requeridas a qualquer tempo pelo CONTRATANTE; que possua compartimento de carga fechado de forma a garantir a segurança das urnas e a proteção contra as intempéries; NÃO contenham, na parte interna ou externa, quaisquer propagandas alusivas a candidatos, partidos políticos, ou que possuam conteúdo pornográfico, ofensivo, discriminatório ou inadequado ao serviço público e ao processo eleitoral.

10.2. Informar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do pleito, as rotas elaboradas, contendo a marca, o modelo, o ano e as placas dos veículos envolvidos na distribuição e recolhimento das urnas, bem como o nome completo dos motoristas e dos auxiliares e os números de seus telefones em planilha própria, bem como as rotas estabelecidas para a realização dos serviços.

10.3 Apresentar os motoristas, auxiliares e prepostos identificados mediante crachá, adequadamente vestidos (calça e blusa ou camisa), preferencialmente utilizando uniformes da empresa, com calçados e equipamentos de proteção individuais adequados aos serviços. Deve ser observada a vedação de utilizar vestimentas que identifiquem candidato ou partido político e que sejam contrárias ao decoro.

Documento assinado digitalmente por:

Eduardo Cardoso dos Santos
19/03/2020 18:04:25



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
SEÇÃO DE GESTÃO DE TRANSPORTES**

10.4. Cumprir os horários estabelecidos neste Termo de Referência. Na ocorrência de qualquer acidente, defeito em veículos ou impossibilidade humana, a empresa deverá promover a substituição no menor tempo possível.

10.5. Entregar as urnas, mediante recibo. Em caso de ausência de Recebedor, entrar em contato imediatamente com a SETRAN/COADI/SAOF.

10.6. Arcar com todas as despesas decorrentes do abastecimento e manutenção dos veículos, bem como as eventuais com guinchos ou similares.

10.5. Arcar com as despesas decorrentes de infração/multas, taxas, emolumentos, impostos e outras advindas da utilização ou do registro dos veículos.

10.6. Realizar a distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas dentro dos prazos estabelecidos neste termo de referência;

10.7. Ter capacidade de informar em tempo real, caso seja solicitado, a localização exata de cada urna, bem como o nome da pessoa que a recebeu;

10.8. Obedecer, conduzir e preencher, de forma apropriada, os recibos de entrega e recolhimento de urnas, os quais serão fornecidos pelo CONTRATANTE;

10.9. Observar rigorosamente o correto acondicionamento e manuseio da urna eletrônica, devendo ser transportadas manualmente 1(uma) por vez e utilizando as duas abas da caixa de papelão; e até 5 (cinco) urnas por vez com a utilização do carrinho de transporte, respeitando a indicação existente na caixa da urna quanto ao lado correto para o transporte. Toda a carga deverá estar acomodada de forma que as acelerações, freadas e curvas acentuadas do veículo não a faça tombar dentro do compartimento de carga;

10.10. Entregar os recibos e documentações das urnas entregues aos chefes das Zonas Eleitorais ou aos servidores por eles designados;

10.11. Indicar Preposto responsável pelo acompanhamento dos serviços com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema envolvendo os veículos, os motoristas e auxiliares, o qual ficará de plantão nos dias e horários previstos para a realização dos serviços;

10.12. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos, por culpa ou dolo, que venha a causar, mesmo que através de seus empregados ou prepostos, a terceiros ou ao Patrimônio Público, durante a execução dos serviços contratados, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução dos serviços contratados (Art. 69 e 70 da Lei 8666/93);

10.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.14. Dar ciência a este Tribunal, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que for verificada na execução dos serviços;

10.15. Certificar-se de que todo o pessoal empregado não seja filiado a qualquer partido político;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
SEÇÃO DE GESTÃO DE TRANSPORTES**

10.16. Assegurar que no período da prestação dos serviços, os veículos somente sejam utilizados para atendimento do objeto deste termo de referência;

10.17. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salários, transportes, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados e/ou prepostos.

10.18. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados e veículos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

10.19. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal ou equipe de fiscalização do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.20. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.21. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

10.22. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias profissionais dos empregados, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

10.23. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

10.24. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.25. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

10.26. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.27. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.28. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
SEÇÃO DE GESTÃO DE TRANSPORTES**

10.29. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.30. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

10.31. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

10.32. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, se houver.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação total do objeto do contrato, nas seguintes condições:

11.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

11.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
SEÇÃO DE GESTÃO DE TRANSPORTES**

12.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

12.7. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.8. Durante a execução do objeto, a fiscalização deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12.9. A fiscalização deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.10. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal ou equipe de fiscalização, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.12 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

12.13. O fiscal ou equipe de fiscalização poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

12.14. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

12.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
SEÇÃO DE GESTÃO DE TRANSPORTES**

13.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal ou equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

13.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.4. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

13.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela fiscalização do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

14.1.2 Após a prestação do serviço referente ao 1º Turno das Eleições 2020, a empresa contratada encaminhará ao TRE/RN nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados durante o respectivo período, que será atestada pelo Fiscal do Contrato a ser designado e encaminhada à SETRAN/COADI/SAOF para a liquidação da despesa. O mesmo procedimento será adotado caso haja 2º turno.

14.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.4.1. o prazo de validade.

14.4.2. a data da emissão.

14.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante.

14.4.4. o período de prestação dos serviços.

14.4.5. o valor a pagar; e

14.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Documento assinado digitalmente por:

Eduardo Cardoso dos Santos
19/03/2020 18:04:25



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
SEÇÃO DE GESTÃO DE TRANSPORTES**

14.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

14.6.1. não produziu os resultados acordados.

14.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

14.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

Documento assinado digitalmente por:

Eduardo Cardoso dos Santos
19/03/2020 18:04:25



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
SEÇÃO DE GESTÃO DE TRANSPORTES**

- 15.1.1. inexequir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.
- 15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto.
- 15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 15.1.4. comportar-se de modo inidôneo.
- 15.1.5. cometer fraude fiscal.

15.2. Em caso de inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

15.2.2. Multa de:

15.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

15.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

15.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

15.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo.

15.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.

15.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos.

15.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, por até 5 (cinco) anos.

15.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
SEÇÃO DE GESTÃO DE TRANSPORTES**

15.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Contratante pelos prejuízos causados;.

15.3. As sanções previstas nos subitens 15.1.1, 15.1.3, 15.1.4 e 15.1.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Não entregar urna eletrônica, por urna.	05



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
SEÇÃO DE GESTÃO DE TRANSPORTES**

3	Perder urna eletrônica que esteja sob sua responsabilidade, por urna.	05
4	Danificar urna eletrônica que esteja sob sua responsabilidade, por urna.	04
5	Não cumprir o prazo de entrega e recolhimento das urnas.	04
6	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia	03
7	Utilizar veículos em desacordo com o item 10.1 deste termo de referência.	03
8	Danificar caixa de urna, por urna.	02
9	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço.	02

Para os itens a seguir, deixar de:

10	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário.	01
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	02
12	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário.	01
13	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	03

Documento assinado digitalmente por:

Eduardo Cardoso dos Santos 19/03/2020 18:04:25



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
SEÇÃO DE GESTÃO DE TRANSPORTES**

14	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato.	01
----	--	----

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

15.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

15.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 415 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
SEÇÃO DE GESTÃO DE TRANSPORTES**

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

16.3.1 Atestado(s) de capacidade técnica fornecido por pessoa de direito público ou privado comprovando a prestação de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

16.3.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN 5, de 1617 – MPDG.

16.4 A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópias dos contratos que deram suporte às contratações informadas, endereços atuais dessas contratantes, telefones e locais onde foram prestados esses serviços.

16.5. Critério de julgamento da proposta é o menor preço global por lote.

16.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1. O custo estimado da contratação é o previsto em anexo a este Termo de Referência.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 Os recursos orçamentários estão previstos nos Plano Anual de Contratações do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte para as eleições 2020.

Em 11 de março de 2020.

Eduardo Cardoso dos Santos

Integrante Demandante

Marcello Correia de Castro

Integrante Técnico

Documento assinado digitalmente por:

Eduardo Cardoso dos Santos
19/03/2020 18:04:25



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
SEÇÃO DE GESTÃO DE TRANSPORTES**

Ernesto Leça Pinto

Integrante Administrativo

Documento assinado digitalmente por:

Eduardo Cardoso dos Santos
19/03/2020 18:04:25